



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e bens de apoio destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7900/2026 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública do pregão será realizada no site [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas) no dia **16 de setembro de 2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e bens de apoio destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

### 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

#### 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

interesse próprio.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. Contiver vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA HABILITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

### **7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **7.1.4. Qualificação técnicas**

7.1.4.1. Para o lote 01 deverá apresentar:

7.1.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento de equipamentos de radiocomunicação de características compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

7.1.4.2. Para o lote 06 deverá apresentar:

7.1.4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com a instalação e/ou configuração de sistemas de sinalização visual e acústica veicular, em características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

### **7.1.4. Documentação complementar:**

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.4.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

### **9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;**

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

### 11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no contrato, a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.41.00.00.00

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.30.00.00.00

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.06.00.00.00

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.34.00.00.00

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II– Minuta do Contrato.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br) e endereço eletrônico [licitacoes@campobom.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campobom.rs.gov.br).

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Giovani Batista Feltes**  
Prefeito Municipal

**Fernando Luis Girotto Battirola**  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS 135.966



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO I**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b> |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>           |

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência trata da Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e bens de apoio destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando à prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a eventos climáticos extremos e desastres naturais, em atendimento ao Programa Prepara RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | 1.1  | RÁDIO BASE FIXO CENTRAL<br><u>Especificação Técnica Mínima:</u><br>Radio Base Digital padrão DMR;<br>Faixa de Frequência UHF;<br>Potência mínima de 45 Watts<br>Capacidade mínima de 256 canais;<br>Compatível com sistemas digitais e Analógicos;<br>Acompanhado dos seguintes acessórios:<br>01 fonte de Alimentação 13,8V x 20ª;<br>20 metros de Cabo Coaxial RGC – 213 ou Equivalente;<br>01 Antena Base UHF ¼ de onda;<br>01 Sistema de Bateria para operação em caso de falta de energia.<br><br>Referência: Hytera MD626 ou equipamento de qualidade e desempenho equivalente. | UN      | 01         |
|      | 1.2. | REPETIDORA DIGITAL DE RÁDIO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 01         |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|      |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
|------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|      |                               | <p><u>Especificação Técnica Mínima:</u></p> <p>Repetidora Digital Padrão DMR;<br/>Faixa de frequência UHF;<br/>Potência mínima de 25 Watts;<br/>Operação digital e analógica;<br/>Acompanhada dos seguintes acessórios: 01 Fonte de Alimentação 13,8V x 20A;<br/>20 metros de Cabo Coaxial RGC -213 ou equivalente;<br/>01 Antena UHF 2 x 5/8 de onda;<br/>01 Sistema de bateria para operação em caso de falta de energia.</p> <p>Referência: Hytera HR656 ou equipamento de qualidade equivalente.</p> |    |    |
| 1.3. | TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL: | <p><u>Especificação Técnica Mínima:</u></p> <p>Rádio Portátil Digital padrão DMR;<br/>Faixa de frequência UHF;<br/>Potência mínima 4 Watts;<br/>Capacidade mínima de 16 canais;<br/>Comunicação digital e analógica;<br/>Acompanhado dos seguintes acessórios: 01 Carregador de bateria<br/>01 Bateria com autonomia mínima de 14,5 horas;<br/>01 Antena;<br/>01 Clip de cinto.</p> <p>Referência: Hytera BP516 ou equipamento de</p>                                                                    | UN | 12 |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    |      | qualidade e desempenho equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |
| 02 | 2.1. | <p>Tenda tipo gazebo medindo 6,00 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, com área aproximada de 18 m<sup>2</sup>. Estrutura fabricada em aço carbono galvanizado ou aço com pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema articulado sanfonado para montagem e desmontagem rápidas. Cobertura confeccionada em lona de poliéster com revestimento em PVC ou material equivalente, impermeável, resistente aos raios UV, ao mofo e às intempéries. Cor da cobertura: branca (ou outra cor a ser definida pela Administração). Altura regulável, com sistema de travamento seguro, permitindo altura mínima de 2,0 m na área útil e altura total aproximada de 3,0 m. Fechamento lateral completo, composto por paredes removíveis em lona impermeável compatível com a cobertura, abrangendo todo o perímetro da tenda. As paredes laterais deverão ser fixadas por meio de velcro, zíper, presilhas ou sistema equivalente que garanta vedação e facilidade de instalação e remoção. Estrutura com pés providos de bases para fixação em piso e compatível com utilização de estacas ou lastros. Produto novo, sem uso, de primeira linha de fabricação. Acompanhar bolsa ou embalagem para transporte e armazenamento, bem como kit de fixação contendo cordas e estacas ou acessórios equivalentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> | UN | 03 |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    |      | <b>Observação:</b> Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas, desde que atendam integralmente às características técnicas e à finalidade de uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| 03 | 3.1. | Gerador – Potência mínima 8,0 kVA . O equipamento deverá possuir sistema de partida manual e elétrica, tensão de saída bivolt (220/127V)), frequência de operação de 60 Hz e regulador automático de tensão (AVR), garantindo estabilidade no fornecimento de energia mesmo sob variações de carga. Deverá ser equipado com tanque de combustível com capacidade aproximada de 25 litros, proporcionando autonomia estimada entre 8 e 12 horas de funcionamento, conforme a demanda de carga aplicada. O painel de comando deverá conter tomadas de saída, voltímetro, disjuntor de proteção e conectores para aterramento, assegurando praticidade e segurança na operação. O equipamento deverá apresentar nível de ruído compatível com equipamento cabinado ou equipado com sistema de abafamento quando aplicável, estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo. Grau de proteção adequado para uso externo e peso aproximado de 90 kg. Incluso fornecimento completo do equipamento, pronto para operação, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses do recebimento definitivo do equipamento. | UN | 02 |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 04 | 4.1. | <p>Lanterna de mão portátil profissional de alta potência</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fluxo Luminoso mínimo de 1.000 lúmens estáveis</li><li>• conforme norma ANSI/PLATP FL 1;</li><li>• Alcance mínimo do feixe de aproximadamente 500 metros;</li><li>• Fonte de iluminação por tecnologia LED de alto desempenho;</li><li>• Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, fornecido com o equipamento;</li><li>• Recarga por porta USB Tipo -C ou tecnologia equivalente;</li><li>• Função de carregamento de dispositivo eletrônico (power bank);</li><li>• No mínimo quatro modos de iluminação,</li><li>• incluindo modo estroboscópico ou modo de sinalização SOS ou equivalente;</li><li>• Indicador do nível de carga da bateria;</li><li>• Autonomia mínima de aproximadamente 6h conforme especificações do fabricante;</li><li>• Grau de proteção mínimo para resistência à água IP45 ou superior;</li><li>• Resistência a impactos, adequada para uso em operações de campo;</li><li>• Corpo confeccionado em liga metálica de alta resistência ou material de desempenho equivalente;</li><li>• Acompanhada de bateria(s), cabo para recarga, manual de instruções e demais</li></ul> | UN | 06 |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |
|--|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|  |      | acessórios necessários ao pleno funcionamento; <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |
|  | 4.2. | Lanterna de cabeça de alta potência<br><u>Especificações mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens;</li><li>• Alcance mínimo do feixe luminoso de 100 metros,</li><li>• Tecnologia LED de alto desempenho;</li><li>• Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio;</li><li>• Recarga por porta USB Tipo -C ou tecnologia equivalente;</li><li>• Autonomia mínima de aproximadamente 6 horas em modo de alta intensidade e de aproximadamente 50 horas em modo econômico;</li><li>• No mínimo quatro modos de operação, incluindo modo de sinalização SOS;</li><li>• Corpo confeccionado em liga metálica de alta resistência ou material de desempenho equivalente;</li><li>• Grau de proteção mínimo IPX7 ou superior;</li><li>• Resistência a quedas de, no mínimo 1 metros</li><li>• Sistema de fixação ajustável para uso na cabeça e em capacetes.</li><li>• Acessórios inclusos:<ul style="list-style-type: none"><li>- Baterias</li><li>- Cabo para carregamento</li><li>- Suporte para capacete</li></ul></li></ul> | UN | 02 |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    |      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Manual de instruções</li><li>- Demais acessórios ao pleno funcionamento.</li></ul> <p>Os parâmetros de fluxo luminoso, alcance, autonomia e resistência deverão ser comprovados conforme a norma ANSI/PLATO FL1 ou norma técnica internacional equivalente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |
| 05 | 5.1. | <p>Kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), deverão ser fornecidos no kit: antena, roteador Wi-Fi, cabos, fonte de alimentação, suportes e todos os demais componentes necessários à instalação e funcionamento.</p> <p>O Serviço de conectividade via satélite deverá apresentar latência média ida volta (RTT – Round Trip Time) igual ou inferior a 100 ms (cem milissegundos), medida entre a antena do usuário e os servidores de teste nacionais do PTT/IX.br, a fim de garantir o suporte adequado a tráfego de voz e vídeo em tempo real.</p> <p>Referência: starlink mini internet via satélite, dual band 3x3 mu-mimo, wifi5, wpa2, ethernetlan, plugue starlink ou equipamento de qualidade e desempenho tecnicamente equivalente.</p> | UN | 04 |
| 06 | 6.1. | <p>Sistema de sinalização visual e acústica veicular, composto por barra sinalizadora luminosa em LED, sirene eletrônica de potência mínima de 100 W RMS, controlador</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 01 |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>eletrônico multifunção e 06 (seis) sinalizadores auxiliares em LED (estrobos), destinados à instalação na grade frontal e na traseira do veículo, incluindo fornecimento de todos os componentes, materiais, suportes, cabeamento, acessórios, mão de obra especializada para instalação, configuração, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento.</p> <p>Cor do LED: vermelho<br/>Cor dos estrobos: 03 vermelhos e 03 branco<br/>Voltagem: 12v</p> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser medido por padrões de mercado, uma vez que se trata da aquisição de equipamento, materiais permanentes e bens de apoio destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Defesa Civil do município, visando a prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a eventos climáticos extremos e desastres naturais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE

A presente contratação tem por objeto exclusivamente a aquisição de kits de internet via satélite em órbita baixa (LEO), destinados a prover infraestrutura de conectividade para utilização em situações de calamidade pública, emergência ou outras situações excepcionais que possam comprometer ou interromper os meios convencionais de comunicação e acesso à internet.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Os kits deverão ser fornecidos completos, contemplando, no mínimo, antena/terminal de comunicação via satélite, roteador Wi-Fi, cabos, fonte de alimentação, suportes e todos os demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento.

Não integra o objeto desta contratação a prestação do serviço de acesso à internet, o fornecimento de dados ou o pagamento de assinaturas mensais de conectividade. O presente procedimento contempla exclusivamente a aquisição dos equipamentos e seus acessórios.

Os equipamentos adquiridos permanecerão disponíveis para utilização pela Administração, podendo ser instalados e ativados quando houver necessidade, especialmente em situações de calamidade pública, emergência, interrupção ou indisponibilidade da infraestrutura convencional de telecomunicações.

A contratação do serviço de conectividade via satélite será realizada posteriormente e de forma independente, conforme a necessidade da Administração e a ocorrência das situações que justifiquem sua utilização, mediante planejamento orçamentário e procedimento de contratação próprios, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos.

Dessa forma, não haverá, no âmbito desta contratação, despesa continuada referente a mensalidades, planos de dados ou assinaturas de internet, ficando tais despesas condicionadas à futura contratação do serviço, quando efetivamente necessária.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campo Bom, em atendimento às ações previstas no Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS.

A necessidade da contratação decorre dos impactos ocasionados pelos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que evidenciaram a necessidade de ampliação da capacidade operacional



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

do Município para atuação em ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e calamidade pública.

Durante o enfrentamento da situação de calamidade, verificou-se a necessidade de aprimoramento da infraestrutura disponível para atendimento das ocorrências, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos destinados à comunicação, iluminação, fornecimento de energia de contingência, apoio logístico, sinalização, segurança das equipes e demais recursos indispensáveis às operações de proteção e defesa civil.

A contratação encontra-se em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, e está vinculada às diretrizes e aos objetivos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, que visa fortalecer a capacidade dos municípios gaúchos para prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos severos.

A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como os estudos técnicos que demonstram sua viabilidade, encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo correspondente.

Especificamente quanto aos equipamentos de conectividade via satélite, sua aquisição justifica-se pela necessidade de a Administração dispor previamente de infraestrutura de comunicação alternativa, apta a ser utilizada em situações de calamidade pública, emergência ou falha dos meios convencionais de comunicação.

Em tais situações, a indisponibilidade ou comprometimento das redes convencionais de telefonia e internet pode prejudicar a comunicação entre as equipes de atendimento e resposta, o acesso a sistemas e serviços públicos, o acionamento de recursos e a coordenação das ações de proteção e defesa civil.

A disponibilidade prévia dos equipamentos permitirá sua rápida instalação e utilização quando necessário, contribuindo para a continuidade das comunicações e para a redução do tempo de resposta da Administração diante de eventos que afetem a infraestrutura convencional de telecomunicações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campo Bom, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando ampliar a capacidade de atuação do Município nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública.

Os equipamentos serão empregados nas atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, segurança às equipes, autonomia durante as operações de campo e melhoria na prestação dos serviços à população, especialmente em cenários caracterizados por interrupção de energia elétrica, dificuldades de comunicação, restrição de acesso e necessidade de atuação contínua em áreas afetadas por eventos adversos.

A solução contempla bens permanentes de natureza durável, cuja vida útil se estenderá por diversos anos, observadas as recomendações de utilização, conservação e manutenção estabelecidas pelos respectivos fabricantes. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, deverão ser realizadas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, quando aplicáveis, de forma a preservar seu adequado funcionamento, segurança e desempenho.

Ao término de sua vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente aplicável ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, baterias, acumuladores e demais componentes que possam causar impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou logística reversa, nos termos da legislação ambiental pertinente.

As especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho e demais características dos equipamentos encontram-se detalhados neste Termo de Referência, devendo todos os produtos fornecidos ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia do fabricante e apresentar padrão de qualidade compatível com a utilização institucional a que se destinam.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes, quando exigíveis para cada item.

4.4. Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com sua utilização institucional, apresentando desempenho, resistência e durabilidade adequados às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou exigido na especificação técnica do item.

4.6. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso previsto para item específico.

4.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou pela Secretaria responsável, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, quando necessário.

4.9. Todas as despesas decorrentes de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.10. Quaisquer danos ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.11. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.12. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da contratação, que atuará como interlocutor junto ao Município para esclarecimentos, solicitações e solução de eventuais ocorrências.

4.13. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas, apresentando as medidas necessárias para sanar a ocorrência.

4.14. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

4.15. Os equipamentos que compõem o sistema de radiocomunicação deverão ser fornecidos por um único fornecedor, de forma a garantir a compatibilidade técnica, a interoperabilidade, a integração operacional e o adequado funcionamento conjunto dos equipamentos e acessórios, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.16. Os kits de internet via satélite deverão ser fornecidos completos, contendo antena, roteador Wi-Fi, cabos, fonte de alimentação, suportes e todos os demais componentes necessários à instalação e funcionamento, compatíveis com a tecnologia do aparelho ofertado ou equivalente tecnicamente aceito, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.17. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica especificada no Termo de Referência e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.18. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, protegidas contra impactos e umidade, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.19. A contratada deverá prestar suporte durante o período de garantia para esclarecimentos técnicos e acionamento da assistência técnica autorizada, quando aplicável.

4.20. Realizar a instalação da antena e a configuração dos equipamentos de radiocomunicação, bem como os testes necessários à verificação do adequado funcionamento do sistema, sem custos adicionais para a Administração.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, no endereço indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação em dias úteis, dentro do horário de expediente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, contendo a identificação dos equipamentos, marcas, modelos e demais informações necessárias à conferência.

5.4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.6. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.7. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos equipamentos;
- Recebimento definitivo, após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento, documentação e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

5.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada promover a substituição dos equipamentos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.17. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2.Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

### **8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **8.1.4. Documentos Complementares:**

8.1.4.1. Serão exigidos declarações junto aos documentos de habilitação.

### **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A Administração avaliou, individualmente, a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica para cada lote, considerando a natureza do objeto, seu grau de complexidade, os riscos associados à execução, a forma de fornecimento e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

A exigência de qualificação técnica será adotada somente quando demonstrada sua pertinência e necessidade para assegurar a adequada execução do objeto, de forma proporcional aos riscos da contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Lote 01 – Sistema de radiocomunicação

Considerando que o Lote 01 compreende o fornecimento de equipamentos que compõem um sistema integrado de radiocomunicação, incluindo rádio base digital, repetidora digital e transceptores portáteis, destinados à utilização pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, entende-se pertinente a exigência de comprovação de capacidade técnica da futura contratada.

A exigência justifica-se pela relevância operacional e pelo caráter crítico do sistema de radiocomunicação, cuja utilização está relacionada às atividades de prevenção, preparação e resposta a situações de emergência e calamidade pública. A adequada compatibilidade e funcionamento dos equipamentos são essenciais para assegurar a comunicação entre as equipes e contribuir para a continuidade das operações de proteção e defesa civil em situações nas quais os meios convencionais de comunicação possam estar comprometidos.

Dessa forma, será exigida da licitante a comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de radiocomunicação compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento de equipamentos de radiocomunicação de características compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

A exigência será estabelecida de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, não sendo exigida comprovação de fornecimento de marca ou modelo



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

específico, nem experiência idêntica em todos os equipamentos que compõem o lote, de modo a preservar a competitividade do certame.

### Lote 02 – Tendas

O Lote 02 compreende o fornecimento de tendas tipo gazebo, com características, dimensões, materiais e acessórios previamente especificados.

Considerando que se trata de fornecimento de bem padronizado, com especificações objetivamente verificáveis, sem necessidade de execução de serviço especializado ou integração com outros sistemas, entende-se que a comprovação de experiência anterior mediante atestado não é indispensável para assegurar a adequada execução do objeto.

Dessa forma, não será exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado, buscando-se preservar a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações e da garantia estabelecida para os produtos.

### Lote 03 – Gerador

O Lote 03 compreende o fornecimento de gerador de energia elétrica com características técnicas previamente definidas, destinado ao fornecimento de energia de contingência em ações de proteção e defesa civil.

Embora o equipamento possua relevância operacional para utilização em situações de emergência, trata-se de bem de fornecimento individualizado, com características técnicas objetivamente especificadas e passíveis de verificação pela Administração no recebimento.

Assim, entende-se que a comprovação de experiência anterior mediante atestado não é indispensável à execução do objeto, razão pela qual não será exigida comprovação de capacidade técnica, permanecendo obrigatória a observância das especificações técnicas, condições de funcionamento e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

### Lote 04 – Lanternas



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O Lote 04 compreende o fornecimento de lanternas de mão e lanternas de cabeça destinadas ao apoio das equipes em operações de campo.

Considerando a natureza dos produtos, a padronização das características técnicas e a possibilidade de verificação objetiva de sua conformidade no momento do recebimento, não será exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado.

A exigência não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto e poderia representar restrição desproporcional à competitividade, sem benefício correspondente para a Administração.

### Lote 05 – Kit de internet via satélite

O Lote 05 compreende exclusivamente o fornecimento de kits de equipamentos destinados à futura utilização de conectividade via satélite, não abrangendo, no âmbito desta contratação, a prestação de serviço de acesso à internet, assinatura, plano de dados ou mensalidade de conectividade.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamento com características técnicas previamente estabelecidas, cuja conformidade poderá ser verificada pela Administração mediante análise da documentação técnica e inspeção dos bens no recebimento, entende-se que a comprovação de capacidade técnica mediante atestado de experiência anterior não é indispensável para assegurar o fornecimento.

Dessa forma, não será exigida comprovação de capacidade técnica para o Lote 05, sem prejuízo da obrigação da contratada de fornecer equipamentos novos, compatíveis com as especificações estabelecidas e acompanhados dos componentes necessários ao seu funcionamento

### Lote 06 – Sistema de sinalização veicular

Considerando a natureza e as características do objeto do Lote 06, que compreende o fornecimento de sistema de sinalização visual e acústica veicular, incluindo os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra especializada para instalação, configuração, realização de testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, a



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Administração avaliou a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica.

Em razão da existência de atividades de instalação e configuração que demandam conhecimento técnico específico, bem como da necessidade de assegurar o correto funcionamento do sistema após sua instalação, será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com a instalação e/ou configuração de sistemas de sinalização visual e acústica veicular, em características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 96.261,87 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

#### VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS ACEITAVEIS:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|------|---------------------------------------------------|------------|---------------------------------|
| 01   | 1.1  | RADIO BASE FIXO CENTRAL                           | 1          | R\$ 6.242,90                    |
|      | 1.2  | REPETIDORA DIGITAL DE RÁDIO                       | 1          | R\$ 24.474,73                   |
|      | 1.3  | TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL                      | 12         | R\$1.857,89                     |
| 02   | 2.1  | TENDA DO TIPO GAZEBO                              | 3          | R\$ 3.495,32                    |
| 03   | 3.1  | GERADOR - POTÊNCIA MINIMA 8,0 KVA                 | 2          | R\$7.287,75                     |
| 04   | 4.1  | LANTERNA DE MÃO PORTÁTIL                          | 6          | R\$ 555,68                      |
|      | 4.2  | LANTERNA DE CABEÇA                                | 2          | R\$532,38                       |
| 05   | 5.1  | KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE                      | 4          | R\$ 1.460,34                    |
| 06   | 6.1  | SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA VEICULAR | 1          | R\$ 7.947,90                    |

Os valores unitários máximos aceitáveis estabelecidos neste Termo de Referência constituem limites máximos para a aceitação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao respectivo valor máximo aceitável estabelecido para o item, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite máximo estimado pela Administração.

A análise dos preços será realizada individualmente para cada item integrante dos Lotes 01 a 05, de modo que o preço unitário ofertado para cada item deverá ser igual ou inferior ao respectivo valor máximo aceitável.

A adoção de valores máximos unitários tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de referência obtidos pela Administração e prevenir a prática de sobrepreço ou de “jogo de planilha” mediante a concentração de preços excessivos em determinados itens do lote.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.41.00.00.00

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.30.00.00.00

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.06.00.00.00

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.34.00.00.00

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A futura contratação será fiscalizada pela servidora Jarbas de Azevedo Bilhar - Matrícula 14570.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO II**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b> |
| <b>MINUTA DE CONTRATO</b>            |

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
E \_\_\_\_\_ autorizado  
através do Processo nº 434/2026.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 434/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 067/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e bens de apoio destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**2.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

objeto do contrato;

**2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**2.11.** Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

**2.15.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de responsabilidade total da contratada;

**2.16.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

**2.17.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

**3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da última assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

**5.2.** A entrega dos itens, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.41.00.00.00  
02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.30.00.00.00  
02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.06.00.00.00  
02.010.06.182.0023.2556.4.4.90.52.34.00.00.00

**6.2.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

**10.1.** O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

**11.1.1** A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**11.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

**11.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

**11.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

**11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

nº 14.133, de 2021);

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4.** A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

**12.3. Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

**14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

**14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

**18.2.** A CONTRATADA informa o e-mail ..... para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernando Luis Girotto Battirola  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS 135.966

XXX  
Fiscal de Contrato  
Matricula: xxxx



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

|                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026                                                                                      |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO<br>IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO |

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO IV**

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b>    |
| <b>DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA</b> |

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

### ANEXO V

|                                              |
|----------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026                |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP |

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**DECLARA**, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO VI**

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b>                  |
| <b>MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> |

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO VII**

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b>          |
| <b>MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS</b> |

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO VIII**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b> |
| <b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>  |

**A**

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_h \_\_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

\_\_\_\_\_.

| LOT<br>E | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor<br>unitário | Valor Total |
|----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 01       | 1.1  | RÁDIO BASE FIXO CENTRAL<br><u>Especificação Técnica Mínima:</u><br>Radio Base Digital padrão DMR;<br>Faixa de Frequência UHF;<br>Potência mínima de 45 Watts<br>Capacidade mínima de 256 canais;<br>Compatível com sistemas digitais e<br>Analógicos;<br>Acompanhado dos seguintes<br>acessórios:<br>01 fonte de Alimentação 13,8V x 20ª;<br>20 metros de Cabo Coaxial RGC – 213 ou<br>Equivalente;<br>01 Antena Base UHF ¼ de onda;<br>01 Sistema de Bateria para operação em<br>caso de falta de energia. | UN      | 01         |                   |             |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                |    |  |  |  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Referência: Hytera MD626 ou equipamento de qualidade e desempenho equivalente. |    |  |  |  |
| 1.2. | REPETIDORA DIGITAL DE RÁDIO:<br><u>Especificação Técnica Mínima:</u><br><br>Repetidora Digital Padrão DMR;<br>Faixa de frequência UHF;<br>Potência mínima de 25 Watts;<br>Operação digital e analógica;<br>Acompanhada dos seguintes acessórios: 01<br>Fonte de Alimentação<br>13,8V x 20A;<br>20 metros de Cabo Coaxial RGC -213 ou equivalente;<br>01 Antena UHF 2 x 5/8 de onda;<br>01 Sistema de bateria para operação em caso de falta de energia.<br><br>Referência: Hytera HR656 ou equipamento de qualidade equivalente. | UN                                                                             | 01 |  |  |  |
| 1.3. | TRANSCCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL:<br><u>Especificação Técnica Mínima:</u><br><br>Rádio Portátil Digital padrão DMR;<br>Faixa de frequência UHF;<br>Potência mínima 4 Watts;<br>Capacidade mínima de 16 canais;<br>Comunicação digital e analógica;<br>Acompanhado dos seguintes acessórios: 01<br>Carregador de bateria<br>01 Bateria com autonomia mínima de 14,5 horas;<br>01 Antena;<br>01 Clip de cinto.<br><br>Referência: Hytera BP516 ou                                                                                     | UN                                                                             | 12 |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
|    |      | equipamento de qualidade e desempenho equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 02 | 2.1. | <p>Tenda tipo gazebo medindo 6,00 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, com área aproximada de 18 m<sup>2</sup>. Estrutura fabricada em aço carbono galvanizado ou aço com pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema articulado sanfonado para montagem e desmontagem rápidas. Cobertura confeccionada em lona de poliéster com revestimento em PVC ou material equivalente, impermeável, resistente aos raios UV, ao mofo e às intempéries. Cor da cobertura: branca (ou outra cor a ser definida pela Administração). Altura regulável, com sistema de travamento seguro, permitindo altura mínima de 2,0 m na área útil e altura total aproximada de 3,0 m. Fechamento lateral completo, composto por paredes removíveis em lona impermeável compatível com a cobertura, abrangendo todo o perímetro da tenda. As paredes laterais deverão ser fixadas por meio de velcro, zíper, presilhas ou sistema equivalente que garanta vedação e facilidade de instalação e remoção. Estrutura com pés providos de bases para fixação em piso e compatível com utilização de estacas ou lastros. Produto novo, sem uso, de primeira linha de fabricação. Acompanhar bolsa ou embalagem para transporte e armazenamento, bem como kit de fixação contendo cordas e estacas ou acessórios equivalentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>Observação:</b> Serão aceitos produtos de</p> | UN | 03 |  |  |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
|    |      | qualidade equivalente ou superior às especificações descritas, desde que atendam integralmente às características técnicas e à finalidade de uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |  |  |
| 03 | 3.1. | Gerador – Potência mínima 8,0 kVA . O equipamento deverá possuir sistema de partida manual e elétrica, tensão de saída bivolt (220/127V)), frequência de operação de 60 Hz e regulador automático de tensão (AVR), garantindo estabilidade no fornecimento de energia mesmo sob variações de carga. Deverá ser equipado com tanque de combustível com capacidade aproximada de 25 litros, proporcionando autonomia estimada entre 8 e 12 horas de funcionamento, conforme a demanda de carga aplicada. O painel de comando deverá conter tomadas de saída, voltímetro, disjuntor de proteção e conectores para aterramento, assegurando praticidade e segurança na operação. O equipamento deverá apresentar nível de ruído compatível com equipamento cabinado ou equipado com sistema de abafamento quando aplicável, estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo. Grau de proteção adequado para uso externo e peso aproximado de 90 kg. Incluso fornecimento completo do equipamento, pronto para operação, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses do recebimento definitivo do equipamento. | UN | 02 |  |  |
| 04 | 4.1. | Lanterna de mão portátil profissional de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 06 |  |  |



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>alta potência</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fluxo Luminoso mínimo de 1.000 lúmens estáveis</li><li>• conforme norma ANSI/PLATP FL 1;</li><li>• Alcance mínimo do feixe de aproximadamente 500 metros;</li><li>• Fonte de iluminação por tecnologia LED de alto desempenho;</li><li>• Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, fornecido com o equipamento;</li><li>• Recarga por porta USB Tipo -C ou tecnologia equivalente;</li><li>• Função de carregamento de dispositivo eletrônico (power bank);</li><li>• No mínimo quatro modos de iluminação,</li><li>• incluindo modo estroboscópico ou modo de sinalização SOS ou equivalente;</li><li>• Indicador do nível de carga da bateria;</li><li>• Autonomia mínima de aproximadamente 6h conforme especificações do fabricante;</li><li>• Grau de proteção mínimo para resistência à água IP45 ou superior;</li><li>• Resistência a impactos, adequada para uso em operações de campo;</li><li>• Corpo confeccionado em liga metálica de alta resistência ou material de desempenho equivalente;</li><li>• Acompanhada de bateria(s), cabo para recarga, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                               |    |  |  |  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses</li></ul> |    |  |  |  |
| 4.2. | Lanterna de cabeça de alta potência<br><u>Especificações mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens;</li><li>• Alcance mínimo do feixe luminoso de 100 metros,</li><li>• Tecnologia LED de alto desempenho;</li><li>• Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio;</li><li>• Recarga por porta USB Tipo -C ou tecnologia equivalente;</li><li>• Autonomia mínima de aproximadamente 6 horas em modo de alta intensidade e de aproximadamente 50 horas em modo econômico;</li><li>• No mínimo quatro modos de operação, incluindo modo de sinalização SOS;</li><li>• Corpo confeccionado em liga metálica de alta resistência ou material de desempenho equivalente;</li><li>• Grau de proteção mínimo IPX7 ou superior;</li><li>• Resistência a quedas de, no mínimo 1 metros</li><li>• Sistema de fixação ajustável para uso na cabeça e em capacetes.</li><li>• Acessórios inclusos:<ul style="list-style-type: none"><li>- Baterias</li><li>- Cabo para carregamento</li><li>- Suporte para capacete</li><li>- Manual de instruções</li><li>- Demais acessórios ao pleno</li></ul></li></ul> | UN                                                                            | 02 |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
|    |      | <p>funcionamento.</p> <p>Os parâmetros de fluxo luminoso, alcance, autonomia e resistência deverão ser comprovados conforme a norma ANSI/PLATO FL1 ou norma técnica internacional equivalente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 05 | 5.1. | <p>Kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), deverão ser fornecidos no kit: antena, roteador Wi-Fi, cabos, fonte de alimentação, suportes e todos os demais componentes necessários à instalação e funcionamento.</p> <p>O Serviço de conectividade via satélite deverá apresentar latência média ida volta (RTT – Round Trip Time) igual ou inferior a 100 ms (cem milissegundos), medida entre a antena do usuário e os servidores de teste nacionais do PTT/IX.br, a fim de garantir o suporte adequado a tráfego de voz e vídeo em tempo real.</p> <p>Referência: starlink mini internet via satélite, dual band 3x3 mu-mimo, wifi5, wpa2, ethernetlan, plugue starlink ou equipamento de qualidade e desempenho tecnicamente equivalente.</p> | UN | 04 |  |  |
| 06 | 6.1. | <p>Sistema de sinalização visual e acústica veicular, composto por barra sinalizadora luminosa em LED, sirene eletrônica de potência mínima de 100 W RMS, controlador eletrônico multifunção e 06 (seis) sinalizadores</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 01 |  |  |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

|                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|-------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                         |  | auxiliares em LED (estrobos), destinados à instalação na grade frontal e na traseira do veículo, incluindo fornecimento de todos os componentes, materiais, suportes, cabeamento, acessórios, mão de obra especializada para instalação, configuração, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento.<br><br>Cor do LED: vermelho<br>Cor dos estrobos: 03 vermelhos e 03 branco Voltagem: 12v |  |  |  |  |
| Valor total da proposta |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**4** – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

|                                             |
|---------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026               |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD |

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO X**

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026</b>                 |
| <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF</b> |

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

### ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/ Municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa